

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

PROCESSO Nº 070/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2019 às 09 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (ANTIGO PROJETO GURI), Avenida Fortunato Lobão, nº 78, centro, São José do Barreiro – SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS PARA OS PLANTONISTAS DO SETOR DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, por meio do Sr. Prefeito Municipal ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, e através de sua Comissão Permanente de Licitações, designados atraves da Portaria nº 02 de 2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS PARA OS PLANTONISTAS DO SETOR DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com os Decretos Municipais nº 027/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **28 DE OUTUBRO DE 2019 A PARTIR DAS 09 HORAS**, no Auditório da Secrertária de Educação, (antigo Projeto Guri), situado a Avenida Fortunato Lobão, nº 78, centro, São José do Barreiro - SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS PARA OS PLANTONISTAS DO SETOR DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
- 1.1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º 011/2019

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO:

TEL:

EMAIL:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 011/2019

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO:

TEL:



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



EMAIL:		

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
- 5.1.1 item, (compatível com o objeto descrito), identificação, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: TRANSPORTES, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.2 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação;
- 5.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.4 O licitante obriga-se a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, com documentos originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá conter os documentos a seguir:



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no orgão competente, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas;
- 6.1.2.3 Certidão Negativa Estadual;
- 6.1.2.4 Certidão Negativa Municipal;
- 6.1.2.5 Certidão Negativa de Débito INSS (CND), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista no item 6.1.2.2;
- 6.1.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 6.1.2.7 Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



6.1.4.1) declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.1.4.3) Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.4.4) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, apresentados no original ou através de cópia autenticada.

6.1.4.5) Alvará de saúde e inspeção sanitaria devidamente expedido pela vigilancia sanitaria comprovando as boas condições do ambiente onde sera produzido o objeto a ser fornecido nessa licitação.

6.1.4.6) Alvará de vistoria do corpo de bombeiro do estado competente, considerando o alto risco de incendios que atividade exercida engloba demosntrando estar a empresa apta a produção do objeto a ser fornecido.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60** (**sessenta**) **dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 – Os documentos e certidoes que podem serem obtidos atraves da internet poderão ser apresentados através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.2.1.1.1 – Autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo,



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

- 6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 6.2.2.1 se a licitante for a <u>matriz</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 6.2.2.2 se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- 6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.
- 6.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 6.2.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1 O pregoeiro comunicará aos presentes o ecerramento do credenciamento que por conseqüência, impedirá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, iniciando assim a abertura dos envelopes.



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 7.2.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM.**
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PREÇO DO ITEM e tal redução sera de R\$ 0,10 (dez centavos).

- 7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita **POR ITEM.**
- 8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.7.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 8.7.2 as razoes deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Municipal;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Os produtos serão adquiridos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.
- 9.1.1. A presente licitação terá vigencia de 12 (doze) **meses** contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega final dos produtos adquirido.
- 9.2 Os produtos serão adquiridos de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de
 São José do Barreiro SP, através da(s) Secretaria (s) solicitante(s).
- 9.3 Os produtos deverão ser entregues na UNIDADE BASICA DE SAÚDE do Municipio de São José do Barreiro SP, situada a Rua José Bento Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, todos os dias da semana, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, em horario a ser determinado pela secretaria de saúde.
- 9.4- A entrega será feita diariamente, para attender plenamente os plantonistas do Setor de Saúde.
- 9.5 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- 9.6 Os alimentos deverão ser entregues quentes e adequados para consumo imediato.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada e a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 10.2 As despesas com a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



orçamentárias:

FICHA	ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
114	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310
115	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.310
128	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.310
133	05	01	3.3.90.39.00.00.00.00.05.310
136	05	01	3.3.90.39.00.00.00.00.02.310

- 10.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 10.4 A Prefeitura efetuará pagamento através "ordem de pagamento bancária" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 10.5 Não haverá reajustes de preço durante o period de vigencia da presente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 A recusa injustificada da contratada de assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 12.3 Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4 A contratação será celebrada através de contrato devidamente assinado pelas partes, com vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos bens adquiridos.
- 12.5 O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 12.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.3.1 advertência;
- 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta clausula.
- 13.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 13.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 13.3.5.2- da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;
- 13.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta clausula.
- 13.6 As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 13.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Prefeitura Municipal de São josé do Barreiro – SP, situada a Rua José Bento Teixeira, nº 45, centro, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

- 14.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de São José do Barreiro, não sendo admitidos protocolos por meio de e-mail;
- 14.2.3 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 16.5. Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicit-las.
- 16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de referência;
- Anexo II modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo IV modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V modelo de carta de credenciamento;
- Anexo VI Modelo Proposta de Preços
- Anexo VII modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VIII minuta de Contrato.
- 16.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Fica eleito o foro da Comarca de Bananal – SP para dirimir quaisquer questões inerentes a este procedimento Licitatório.

São José do Barreiro, 15 de outubro de 2019. Vinicius Marques Oliveira - Pregoeiro



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS PARA OS PLANTONISTAS DO SETOR DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIA ANEXOS DO EDITAL.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO FORNECIMENTO:

ITEM 01 – 5.000 REFEIÇÕES

- Entrega parcelada diária, conforme necessidade do Setor de Saúde do Município de São José do Barreiro, de refeição em embalagens térmicas nº 08, as quais serão totalmente e proporcionalmente compostas conforme segue:

SEGUNDA: Feijão tipo 01, arroz tipo 01, farofa, bife de contra filé frito acebolado e purê de batatas.

TERÇA: Feijão tipo 01, arroz tipo 01, farofa, strogonoff de frango com batata frita.

QUARTA: Feijão tipo 01, arroz tipo 01, bife de contra filé a parmegiana e salada de legumes em refratário a parte.

QUINTA: Feijão tipo 01, arroz tipo 01, filé de frango e abobrinha ou repolho refogado.

SEXTA: Feijão tipo 01, arroz tipo 01, farofa, macarrão alho e óleo, capa de contra filé e batata cozida com molho de tomate.

SABADO: Feijão tipo 01, arroz tipo 01, farofa, lagarto recheado com bacon e calabresa, purê de batata ou batata sotê.

DOMINGO: Feijão tipo 01, arroz tipo 01, farofa, frango assado e macarronada. A composição: feijão, arroz e farofa, que comporá o cardápio de todos os dias, deverá obrigatoriamente e eventualmente apresentar variações de qualidade, tempero e ingredientes como no caso da farofa (legumes, liguiça, bacon, farinha de milho e mandioca, etc).

ITEM 02 - 50 GARRAFAS

Garrafa de suco integral concentrado, 500 ml, sabor maracujá, com rendimento de 4,5 L.



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente
de de 2019.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2019.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
de de 2019.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ANEXO V

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

	Através	do	presente,	credenciamos	o(a)
				do RG nº	
		•	-	pela Prefeitura do Mui	•
			<u> </u>	ncial nº 011/2019, na	•
•	•	•		a pronunciar-se em	
				propostas, ofertar la	
renuncia	r direitos, desistii	de recursos e	praticar todos os o	lemais atos inerentes ao	certame.
	, de	de 20	018.		
	,				
Atencios	samente,				
Nome:					
	na Empresa:				
•	ia Empresa.				
RG:					
CPF:					

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta	que faz a empresa, local, e-mail:				inscrita n	o CNPJ (MF
n	, local	lizada		, CEP_	, fone _	, fa
de acord	_, e-mail:lo com todas as espec da pelo município de Sã	ificações e cond	ições estabe	do Pregac elecidas n	o Presencial no Edital e	N° 011/2019 seus Anexos
E-mail: _						
Conta Co	orrente:					
Agência	<u>.</u>					
Banco: _		-				
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total		
Valor To	otal Valor Total por ext	enso:				
FORMA	DE PAGAMENTO:					
VALIDA	ADE DA PROPOSTA:					
tais com	nos que nos preços apre o: custos diretos e indire trabalhistas, e outros no	etos, tributos, inci	identes, taxa	administ	rativa, serviç	gos, encargos
LOCAL	E DATA					



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 PROCESSO N.º XXX/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS PARA OS PLANTONISTAS DO SETOR DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.200.623/0001-46, com sede nesta cidade, à Rua José
Bento Teixeira, nº 45, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal,
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, portador do CPF nº 310.444.358-01 e de
outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
, com sede à, neste ato
representada por, portador do CPF nº
têm justo e acertado o fornecimento do objeto abaixo
especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº XXX/2019, com
fundamento na Lei Federal n $^\circ$ 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir
especificadas.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS PARA OS PLANTONISTAS DO SETOR DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, termo integrante do presente contrato.

2 - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou até o fornecimento total dos itens adquiridos, contados a partir da assinatura do presente termo contractual.
- 2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1 Os valor do presente contrato sera de R\$ de acordo com os itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

3.2. Os valores acima estabelecidos não sofrerão reajustes durante todo o period de vigencia do presente termo contractual.

4 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. O contratado deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do mesmo, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.
- 4.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 4.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o presente contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



da assinatura será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

- 4.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São José do Barreiro se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 4.5. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
- 4.5.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital;
- 4.5.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; 5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- 4.5.3. Os preços pactuados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.5.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 4.6. Ocorrendo cancelamento do contrato, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 4.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 4.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 4.9. Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 4.10. Caso o município de São José do Barreiro não se utilize da prerrogativa de cancelar o presente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado:



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 5.2. Cumprir a vigência do presente contrato, prazo este de 90 (noventa) dias apos a assinatura do mesmo, ou ainda enquanto houver algum produto a ser entregue;
- 5.3. O local de entrega será a Unidade Basica de Saúde, situada a Rua José Bento Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, todos os dias da semana, em horario a ser determinado pela secretaria de saúde.
- 5.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem, conforme termo de referencia, devendo garantir proteção durante transporte e entrega, bem como o alimento a ser consumido deverá ser entregue quente e pronto para consume.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues diariamente nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde.
- 5.6. A empresa contratada deverá fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.
- 5.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (uma) hora, caso constatada divergência nas especificações;
- 5.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente;
- 5.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.10.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no presente contrato.
- 5.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 5.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- 5.13. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.15. Comunicar imediatamente ao município de São José do Barreiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade;
- 6.4. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 6.5. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 6.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

FICHA	ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
114	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310
115	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.310
128	05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.310
133	05	01	3.3.90.39.00.00.00.00.05.310
136	05	01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.310

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS e devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- 8.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3°, § 2°, I.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



- 8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no presente, no Edital e seus anexos:
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato:
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 10.1 e 10.2.

- 10.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 10.4. Caso a contradada não possua nenhum valor a receber do Órgão, ser-lheá concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.
- 10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 10.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.
- 10.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas



Rua José Bento Teixeira, 45 Centro Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288 CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. XXX/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Bananal – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Barreiro, de de 2019.
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS: